



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 038 /2018

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Marilândia - ES
N.º 1125 Fls. 063 Livro 012
Marilândia - ES - Em: 08 de 12/18

EMENTA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE".

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar no Orçamento Municipal do Fundo Municipal de Saúde, rubrica orçamentária para custear transferências de recursos ao Consórcio Público da Região Noroeste – CIM Noroeste no valor de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

00909.1030100082.044 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas –	R\$ 310.000,00
Pessoal Civil	
00909.1030100082.044 319013 – Obrigações Patronais	R\$ 68.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia-ES, 07 de junho de 2018.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANEXO I

R\$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
0009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE		
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
0008	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS		
2.053	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3.3.93.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio Público do qual o Ente Participe	1201	R\$ 378.000,00